



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

## **PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ANTAS - CMPC**

O Prefeito municipal de Antas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Antas.

### **I – DAS COMPETENCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC**

1.1 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da SMEC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura.

### **II - DA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC**

2.1 O CMPC possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e será composto 08 (oito) membros titulares com os seus respectivos suplentes, assim representados:

2.1.1 – 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público e indicados por este, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

2.1.2 - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes setores:

### **III - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

Os integrantes do CMPC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, no mesmo dia e no mesmo horário, pelos respectivos segmentos e os suplentes serão os segundos mais votados.

#### **A) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. São impedidos de participar como candidatos no processo eleitoral agentes públicos contratados de quaisquer dos Poderes municipais.

3.2. Poderão votar os maiores de 16 anos.

3.3. Poderão candidatar-se os maiores de 18 anos.

3.4. A representação da sociedade civil no CMPC contemplará os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura na sua composição.

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



3.5. Os membros titulares e suplentes representantes do poder público serão designados pelos respectivos órgãos, levando em consideração a sua experiência, atuação ou formação teórica, na área de cultura, ou formação acadêmica com curso superior. Essa indicação se dará por decreto no ato da conferência municipal de cultura.

3.6. Os membros da sociedade civil devem comprovar atuação de no mínimo um ano na área que pretendem participar ou formação acadêmica em uma das áreas que pretendem concorrer como Conselheiros.

3.7. O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.

## B) DOS ELEITORES

3.8. Os interessados em eleger os conselheiros representantes da sociedade civil deverão:

3.8.1. Ser maior de 16 anos;

3.8.2. Inscrever-se e participar da plenária da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Antas;

3.8.3. Apresentar cédula de identidade ou documento equivalente com foto para fins de cadastramento à condição de eleitor.

## C) DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.9. As inscrições dos candidatos serão realizadas no dia 12 de dezembro às 09:00h na Secretaria Educação e Cultura, localizada à Rua Presidente Jucelino de Oliveira. Os candidatos à função de conselheiro deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Formulário de cadastro que será disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia de documentos que comprovem pelo menos 1 (um) ano de atuação nas áreas descritas no item 2.3 do presente edital, considerando-se hábil à comprovação os seguintes documentos: matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, declarações pessoais assinadas e registradas em cartório, certificados ou outros que atestem, efetivamente, a realização daquelas atividades pelo período mínimo de 01 (um) ano.

c) Documento oficial de identidade: RG, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação;

d) Original e cópia de comprovante de domicílio na cidade de Antas.

## D. DAS ELEIÇÕES

3.11 A Eleição do conselho será realizada no dia 12 de dezembro, a partir das 10:30 h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.12. A Comissão Eleitoral analisará a situação dos documentos apresentados durante as inscrições, coordenar e realizar a apuração dos votos.

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



3.13. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Política Cultural de Antas.

3.14. As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral à condição de eleitor ou candidato.

3.15. Antes do ato de votação, os candidatos deverão expor brevemente o seu currículo e apresentar os motivos de sua candidatura.

3.16. A eleição será realizada mediante voto secreto e e/ou aberto, pessoal e intransferível.

3.17. Os participantes da Conferência elegerão representantes para todas as setoriais.

3.18. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

3.18. Programação do Processo de Eleição:

a) 09:00h às 09:50h – Inscrições de eleitores;

b) 10h00 às 10h30 - Apresentação dos candidatos;

c) 10h40 às 11h20 – Votação;

d) 11h30 às 11h40 - Apuração.

e) 11h50 - Divulgação dos resultados

f) 12h00 - Encerramento.

**E) DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

3.19. Serão considerados eleitos, os dois candidatos com maior votação, sendo o primeiro titular e o segundo suplente.

3.20. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

3.21. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ato da eleição do conselho.

3.21.1. As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito no prédio da SMEC, localizado na Rua Presidente Jucelino de Oliveira.

3.21.2. Será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado, contra quem se objetivou o recurso, contados a partir da sua ciência, para, querendo apresentar suas contrarrazões, na mesma forma do item anterior.

3.21.3. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada através do site: [www.antas.ba.gov.br/](http://www.antas.ba.gov.br/).

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



3.22. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho em caso de vacância.

3.23. O resultado final do Processo de eleição dos conselheiros Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Antas - CMPC, será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Antas.

Antas-BA, 04 de dezembro de 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo

**Prefeito Municipal**

Emerson Victor de Andrade Santos

**Secretário Municipal de Educação**

Jose Elenilson dos Santos

**Presidente da Comissão**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74